

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ LESTE II	44	243º AO 286º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ NORTE	21	256º AO 276º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ OESTE	10	187º AO 196º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: 1º AO 5º ANO – DDZ SUL	5	71º AO 75º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – LESTE II	54	70º AO 124º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – LESTE I	8	115º AO 122º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – CENTRO-SUL	6	106º AO 111º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – NORTE	4	130º AO 133º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – OESTE	5	78º AO 82º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO INFANTIL – SUL	5	163º AO 167º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: ARTES – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	3	14º AO 16º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – LESTE II *	37	49º AO 85º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – LESTE I	24	49º AO 72º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – NORTE	38	68º AO 105º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – OESTE	14	24º AO 37º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – RURAL/RODOVIÁRIA	1	21º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: EDUCACAO FISICA – RURAL/RIBEIRINHA	4	14º AO 17º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: ENSINO RELIGIOSO – RURAL/RIBEIRINHA	3	17º AO 19º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: HISTÓRIA – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	5	22º AO 26º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: GEOGRAFIA – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	5	35º AO 39º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: LINGUA INGLESA – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	5	37º AO 41º
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: LINGUA PORTUGUESA – DDZ RURAL/RIBEIRINHA	7	38º AO 44º
TOTAL		308

*114 – Classificada na especialidade PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL) da DDZ LESTE II é PCD e já foi nomeado através do DOM Nº 4404, de 20/07/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato Nº 009/CME/2019
 APROVADO pela Resolução Nº 012/CME/2019, de 25.07.2019.

EMENTA

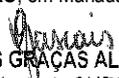
Art. 1º CREDENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da *Educação Infantil*, Creche para crianças a partir de 02 (dois) anos e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) do Centro Educacional Recanto da Criança Interativo localizado na Rua 225, nº 06 – Bairro Novo Aleixo, por um prazo de 03 (três) anos, a contar do início do ano letivo de 2019.

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar da Educação do Centro Educacional Recanto da Criança Interativo.

Art. 3º DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 25 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS  PG | 2235
 Presidente do CME/Manaus

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

ERRATA

ERRATA referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2018, celebrado em 29 de novembro de 2019, publicado no DOM Edição nº 4735, de 6 de dezembro de 2019, página 34.

ONDE SE LÊ:

4. PRAZO: O presente Aditivo terá a duração de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de dezembro de 2019.

LEIA-SE:

4. PRAZO: O presente Aditivo terá a duração de 04 (quatro) meses, a contar de 02 de dezembro de 2019 a 01 de abril de 2020.

Manaus/AM, 17 de dezembro de 2019.


MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
 SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MANAUARA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA toma público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Instalação nº. 025/2015-4** sob o processo nº. 2018.15848.15875. 0.001061 que autoriza a Atividade Residencial Multifamiliar, com finalidade de Implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar fases 02 e 03 "LEVE CASTANHEIRAS RESIDENCIAL PARK", localizado na rua Raul Pavon, s/nº – Gilberto Mestrinho – Manaus/AM, com validade de 12 meses.

PG | 2784

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº. 059/2019 – GRH/GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 121 da Lei nº. 1118, de setembro de 1971.

RESOLVE

APROVAR, em conformidade com o estabelecido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2000 – SEMAD c/c com os artigos 121-127 da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a ESCALA DE FÉRIAS** anexa, referente ao exercício de 2020, dos servidores admitidos sob a égide do Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** e Regime Jurídico de Direito